



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 2017.10.02.02

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA INDIRETA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA OPERATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS E DAS EQUIPES DE TRABALHO NA APROPRIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, CONHECIMENTOS E MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, regulamentada através de ato de nomeação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, cujo regime de execução será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09h00min**

**DO DIA: 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**NO ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MECENO, 78, 1º ANDAR, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000.**

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

**2.0 DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA OPERATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS E DAS EQUIPES DE TRABALHO NA APROPRIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, CONHECIMENTOS E MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - O valor estimado para objeto acima é de R\$ 33.549,99 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), e foi calculado a partir de coletas de preços, partes integrantes do processo.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.8 – é expressamente vedada a participação de empresas que tenha sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

b) A documentação exigida no item 2.2.2 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

### **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.02.02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.02.02**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

**4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

a.1) No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

a.2) Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

**DOCUMENTOS PESSOA JURIDICA:**

4.2.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, dentro da sua validade.

4.2.2- Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

**4.2.3- Habilitação Jurídica:**

4.2.3.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3.2- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

**4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE – CE;

4.2.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

4.2.4.4. As comprovações de regularidade com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exigidas do subitem 4.2.4.1 - letra "a", a partir de 03 de Outubro de 2017 serão consolidadas as Certidões de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017, exceto as certidões anteriores a data da portaria citada vigente na data do certame.

**4.2.5 - Qualificação Técnica:**

4.2.5.1 - Declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível que irá compor o quadro técnico dos serviços a serem desenvolvidos no município, conforme exigências técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico em Anexo;

4.2.5.2 - Apresentar documentos (diploma e certificações) que comprovem que a equipe técnica está apta e com capacidade especializada na execução dos serviços;

4.2.5.3 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de pelo menos dois atestados de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços.

4.2.5.4 - O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato respectivo, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

**4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:**

4.2.6.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial "na forma da Lei", do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão equivalente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; ***"As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório"***;

4.2.6.2- Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



4.2.6.3- Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um ( $>=1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.4- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

#### 4.3 – DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.3.1 - Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante;

4.3.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

4.3.4 - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;

4.3.5 - **Certidão Negativa de Inadimplência Contratual** perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, emitida pelo Setor de Tributos, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) Comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

d) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de Tributos, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

4.3.6 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante das Especificações dos serviços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

4



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15- Ocorrendo apresentação de propostas com valores inferiores a 70%, do valor orçado pela Administração, será considerado como motivo para a desclassificação da proposta.

#### **7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do *menor preço*, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global**.

7.3.1 – Será declarada vencedora da presente licitação a licitante que apresentar o menor preço.

##### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. O presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.16 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

## 8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0 - DO CONTRATO

A



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **10.0 - DOS PRAZOS**

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, até 05 (cinco) dias antes da data do término da vigência do contrato.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### **12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

**13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de Dezembro de 2017.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – (TERMO DE REFERENCIA), obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

**15- DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.6 As execuções dos serviços deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

15.7 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no edital.

15.8 Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

15.9 O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

15.10A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.

**16.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. Classificação Orçamentária: 1101.08.122.0061.2.110 - 1102.08.122.0061.2.118 - 1102.08.244.0141.2.121 - 1102.08.243.0148.2.120 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

**17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

**18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

**22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Todas as Declarações apresentadas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

22.3- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**23.0 - DO FORO**

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE (CE), 04 DE OUTUBRO DE 2017.

**JOÃO BEZERRA DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA OPERATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS, PROMOVEDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS E DAS EQUIPES DE TRABALHO NA APROPRIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, CONHECIMENTOS E MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência justifica-se tendo em vista a necessidade de buscar qualificar e melhorar as atividades e eventos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da política de assistência social, visando qualificar com eficiência e efetividade as atividades e programas com a participação de trabalhadores e usuários as políticas de assistência social, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município.

2.1 – DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS COM ORIENTAÇÕES PARA FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	3	MÊS	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ACOMPANHAMENTO AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3	MÊS	R\$ 3.883,33	R\$ 11.649,99
03	PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	MÊS	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 33.549,99 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101.08.122.0061.2.110	
	1102.08.122.0061.2.118	3.3.90.36.00 ou
	1102.08.244.0141.2.121	3.3.90.39.00
	1102.08.243.0148.2.120	

**4 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada, pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto da presente Licitação não poderá ser sub-contratado.

**05 - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

5.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

5.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

5.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

**06. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

**07. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017 podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**08 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

8.2– A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

8.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

8.4 – Não haverá antecipação de pagamento.

8.5- O valor do presente contrato será fixo e Irreajustável, porem para estabelecer o principio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

8.6 – O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

**09. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao prestador de serviços inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pela execução dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II – Pela não execução, no prazo estipulado, do material recusado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO II  
MINUTA DE PROPOSTA

Local e data

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 2017.10.02.02 pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS COM ORIENTAÇÕES PARA FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	3	MÊS		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ACOMPANHAMENTO AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3	MÊS		
03	PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	MÊS		

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, conforme Anexo I do Termo de Referência.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.02.02.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**CGF:**

**Representante:**

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Proponente

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE  
ATRAVES DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES  
ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2017.10.02.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 2017.10.02.02, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço total, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA OPERATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS E DAS EQUIPES DE TRABALHO NA APROPRIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, CONHECIMENTOS E MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), Conforme especificações, quantidades e valores que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS COM ORIENTAÇÕES PARA FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	3	MÊS		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ACOMPANHAMENTO AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3	MÊS		
03	PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	MÊS		

3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra.

**CLÁUSULA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A);**

**O CONTRATANTE:**

5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**A CONTRATADA:**

4



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



- 5.5. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame, bem como de acordo com as normas de arquitetura e engenharia, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;
- 5.6. Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento dos serviços;
- 5.7. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do material objeto deste Edital;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.9. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Edital;
- 6.2. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Ordenador da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – constante em anexo deste edital;
- 6.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- 6.4. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 6.3. Mediante a seguinte Classificação Orçamentária: 1101.08.122.0061.2.110 - 1102.08.122.0061.2.118 - 1102.08.244.0141.2.121 - 1102.08.243.0148.2.120 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

4



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

9.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

*(Handwritten mark)*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**(reconhecimento de firma do assinante)**

IV.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**(reconhecimento de firma do assinante)**